

**Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. realizada em 18 de dezembro de 2020**

**POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DA OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.  
("Política")**

**1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

1.1. A presente Política estabelece os critérios para definição da remuneração dos Administradores (diretores estatutários e conselheiros de administração), dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e membros dos Comitês Não Estatutários da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. ("Companhia").

**2. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

2.1. Além das regras e regimentos internos aplicáveis à Companhia, são documentos relacionados à Política:

- Estatuto Social da Companhia, conforme alterado.
- Lei nº 6.404/1976 - Lei das Sociedades Anônimas.
- Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada.
- Regulamento do Novo Mercado editado pela B3.
- Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.
- Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia.
- Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia.

**3. DEFINIÇÕES**

**3.1 REMUNERAÇÃO**

Para fins desta Política, remuneração significa a forma de compensação financeira, com montante fixo e/ou variável, em contraprestação ao desempenho dos deveres e obrigações decorrentes do cumprimento de um mandato em órgãos de governança da Companhia.

**3.2 AGENTES DE GOVERNANÇA DA COMPANHIA**

Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário e membros dos Comitês Não Estatutários.

**3.3 GRUPO ECONÔMICO**

Para fins desta Política Grupo Econômico significa a Companhia, suas controladas e subsidiárias.

**3.4 ACIONISTA**

Para fins desta Política, Acionista significa a pessoa, natural ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que detém ações da

Companhia e que exerça os poderes de eleição de Administradores, nos termos da lei nº 6404/1976 e suas posteriores alterações.

#### **4. DIRETRIZES**

##### **4.1 Aspectos Gerais**

4.1.1 A remuneração dos Agentes da Governança da Companhia visa atrair e reter profissionais e executivos alinhados às diretrizes de negócios, valores e cultura da Companhia e do Grupo Econômico, com foco em sua perenidade e na criação de valor. O volume e forma de remuneração é fruto da análise do mercado de trabalho, dos conhecimentos exigidos para o exercício da função, da complexidade das atividades e dos resultados produzidos.

4.1.2 A remuneração objetiva retribuir os esforços dispendidos na construção dos valores e resultados da Companhia e motivar o cumprimento dos objetivos empresariais e estratégias, refletindo a cultura e os valores da Companhia e do Grupo Econômico.

4.1.3 Os montantes da remuneração dos Agentes de Governança da Companhia são propostos pela Companhia, analisados pelo Conselho de Administração da Companhia e, posteriormente, aprovados na Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia, a qual aprovará o limite global da remuneração dos Agentes de Governança da Companhia para o exercício a ser encerrado em 31 de dezembro do ano corrente de realização da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas. Tal montante, portanto, não pode ser alterado durante o respectivo exercício.

4.1.4 Não há membros não remunerados no Conselho de Administração, na Diretoria Estatutária, no Conselho Fiscal e no Comitê de Auditoria Estatutário pela Companhia.

4.1.5 Dependendo da função exercida pelo Agente de Governança da Companhia, este pode receber remuneração fixa mensal, remuneração variável anual e/ou incentivo de longo prazo, além de cesta de benefícios, conforme descrito a seguir:

- i. A Remuneração Fixa é o pagamento mensal de um montante fixo ao Agente de Governança da Companhia e representa uma compensação financeira pelos seus esforços. É definida de acordo com a natureza e responsabilidades de cada cargo, com base em pesquisas de mercado realizadas periodicamente por consultorias especializadas.
- ii. A Remuneração Variável poderá ser paga anualmente conforme resultados financeiros, operacionais, de saúde e segurança, dentre outros a serem definidos pelo Grupo Econômico, além do cumprimento de objetivos negociados previamente e aspectos gerenciais e comportamentais do Agente de Governança da Companhia. Dessa forma, representa uma bonificação atrelada diretamente ao desempenho no exercício anterior ao ano do pagamento.

- iii. O Incentivo De Longo Prazo é baseado em um plano que correspondem a um compromisso de emissão ou transferência de ações em favor do beneficiário, desde que atingidas determinadas condições de desempenho (*Performance Shares*) vinculado aos resultados futuros do Grupo Econômico.
- iv. Os Benefícios são concedidos aos Agentes de Governança da Companhia como forma de garantir condições sociais e de saúde necessárias à posição que ocupam na Companhia e englobam assistência à recuperação da saúde, bem-estar, auxílio alimentação, seguro de vida e previdência complementar.

4.1.6. Cada órgão de governança possui uma composição de remuneração em vigor, conforme segue:

a) Conselho de Administração:

- Todos os membros recebem Remuneração Fixa em forma de pró-labore, paga em 12 parcelas mensais e iguais durante o exercício aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, durante o prazo do mandato de cada Agente de Governança da Companhia.
- Os membros do Conselho de Administração não fazem jus aos Benefícios, exceto o Presidente do Conselho de Administração.

b) Conselho Fiscal, quando instalado:

- Membros titulares recebem uma remuneração fixa em forma de pró-labore e pago em 12 parcelas mensais durante o exercício aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, durante o prazo do mandato de cada Agente de Governança da Companhia. Esse pró-labore não poderá ser inferior, para cada membro em exercício de mandato, a 10% da média da remuneração mensal dos diretores estatutários, sem considerar benefícios e remuneração variável, nos termos da lei.

c) Diretoria Estatutária:

- Os membros recebem Remuneração Fixa em forma de pró-labore, paga em 13 parcelas iguais durante o exercício aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, durante o prazo do mandato de cada Agente de Governança da Companhia, e Remuneração Variável.
- O valor da Remuneração Variável é mensurado de acordo com o cargo do Agente de Governança da Companhia da Diretoria Estatutária, cumprimento de objetivos coletivos e individuais, resultados da Companhia e, em menor percentual, com o resultado do Grupo Econômico, tomando por base os indicadores de desempenho descritos abaixo.

- De forma a assegurar a geração de valor para a Companhia, esses executivos fazem jus a um Incentivo de Longo Prazo, atrelado ao desempenho Performance Shares.
- Os Diretores Estatutários fazem jus aos Benefícios.

d) Comitê de Auditoria Estatutário:

- Os membros independentes recebem uma remuneração definida pela Administração da Companhia por reunião que o membro participou.
- O Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, por ser um membro do Conselho de Administração independente, tem sua remuneração compensada como membro do Conselho de Administração, não recebendo especificamente nenhuma remuneração pela participação no Comitê de Auditoria Estatutário.

e) Demais Comitês Não Estatutários

- Como a composição dos Comitês Não Estatutários é de Diretores Estatutários e membros do Conselho de Administração, os referidos membros já recebem a remuneração de acordo com seus respectivos cargos, portanto, não existe remuneração adicional pela participação nesses Comitês.

#### **4.2 INDICADORES DE DESEMPENHO**

Os indicadores financeiros utilizados são definidos pela Companhia, anualmente, e podem envolver evolução do EBITDA da Companhia, geração de caixa livre, resultado líquido da Companhia, dentro outros.

Os indicadores não financeiros utilizados pela Companhia podem englobar o cumprimento de objetivos corporativos, resultados operacionais e de saúde e segurança. Complementando os indicadores não financeiros, pelos quais os Diretores Estatutários são avaliados anualmente, estão também as questões comportamentais e gerenciais.

#### **5. REMUNERAÇÃO SUPOSTADA POR SUBSIDIÁRIAS, CONTROLADAS OU CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS**

Não há pagamentos realizados por subsidiárias ou empresas com controle compartilhado com sócios externos ao Grupo Econômico.

#### **6. ATUALIZAÇÃO DESSA POLÍTICA**

Anualmente, a Companhia reavaliará a aderência desta política ao que é praticado, e qualquer necessidade de alteração ou atualização deverá ser obrigatoriamente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, e, tempestivamente, comunicada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e às Bolsas de Valores.

\*\*\*